

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 496/87

Em 09 de Junho de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 1616 - Alteração da Lei nº 1.523 de 18 de Outubro de 1.983.

Aproveitamos a oportunidade de renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

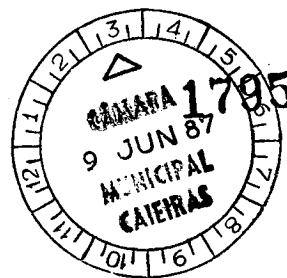
Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/cn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 6 1 6

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para alterar a Lei nº 1.523/83.

A elevação para 5 (cinco) do número de funções de Psicólogo, prende-se ao fato da grande fluência de crianças que necessitam de tratamentos especiais, sendo que das duas Psicólogas que atendem no Centro de Atendimento Integrado da Prefeitura, uma delas está em licença de gestante e a outra não consegue atender a clientela, que aumenta diariamente, fazendo-se necessária a admissão de profissionais para suprirem a grande demanda, bem como auxiliarem as classes de Pré-Escola do Jardim Esperança e Classe Especial de Alunos.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei, apreciado em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm

1796

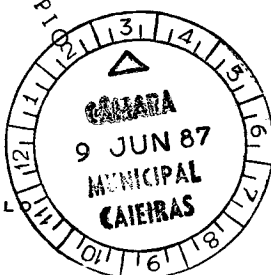
PROJETO DE LEI N.º 1950/84
(08 DE JUNHO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Alteração da Lei nº 1.523 de 18 de outubro de 1.983.



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica elevado para cinco (05) o número de funções de Psicólogo, referência 21, constante do Anexo 9 à Lei nº 1.523/83.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei - correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de junho de 1.987.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm

REJEITADO
S.S. 23/06
AS COMISSÕES DE
Justiça e em 09/06/87
Redação Final
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

1797

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 1950/87.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração da Lei nº 1523/83.

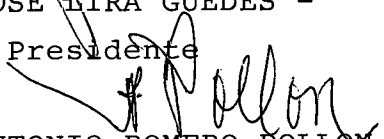
Pretende o senhor Chefe do Executivo a criação de cargos de Psicólogo no quadro de servidores da municipalidade.

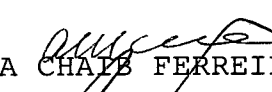
Quanto ao aspecto formal e legal, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres colegas.

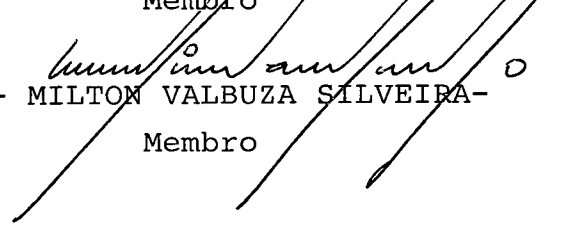
Quanto ao mérito e oportunidade, deixamos ao Douto Plenário para decidir.

Caieiras, 22 de junho de 1987.-.


-JOSE RIRA GUEDES -
Presidente


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


-AFDÔQUIA CHATE FERREIRA NEVES -
Membro


- MILTON VALBUZA SILVEIRA -
Membro